

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO – EDITAL – CONVOCAÇÃO DE CREDORES – PRAZO 15 DIAS (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005) expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TEXTIL CANATIBA LTDA. PROCESSO Nº 1004884-18.2017.8.26.0533 – O Doutor Paulo Henrique Stahlberg Natal, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Bárbara D'oeste – SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por parte de Têxtil Canatiba Ltda., sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.723.091/0001-48; foi requerido o benefício de Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/05, tendo por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira que a aflige. Consta da inicial que a Têxtil Canatiba Ltda. foi constituída no ano de 1969, tendo como atuais sócios os Srs. Romeu Antonio Covolan, Darci Covolan, Maria Emília Covolan Zancon e Vilson Covolan, tendo como atividade a indústria de tecidos com fios de nylon, ryon, algodão por conta própria e de terceiros, comércio de tecidos e fios de nylon, ryon, algodão acrílico e confecções em geral. A sua sede está localizada no Município de Santa Bárbara D'oeste – SP (Avenida Interdistrital Comendador Emílio Romi, 350, Distrito Industrial, CEP: 13.456-901). Descreveu o histórico desde sua constituição até os problemas financeiros atuais com o ajuizamento de diversas execuções judiciais milionárias, promovidas por diversas instituições financeiras e por alguns credores fornecedores, como meio de forte pressão e mediante cobranças indevidas contra a mesma, na tentativa de obter constrição de seus recursos financeiros. FAZ SABER, também, que por despacho proferido em 18 de julho de 2017, foi deferido o processamento da recuperação judicial da devedora Têxtil Canatiba Ltda., vez que o pedido foi instruído com prova do atendimento aos requisitos do art. 48 e com os documentos relacionados em seu art. 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, determinando o seguinte: 1) Nomeação, como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) a empresa Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 20.139.548/0001-24, representada por Fernando Pompeu Luccas e Filipe Marques Mangerona, com endereço na Rua Tiradentes, 446 – Conjunto 64, Vila Itapura – Campinas/SP – CEP: 13023-190, Fones: (19) 3256-2006 e (11) 3256-6068, que, em 48 horas, prestará compromisso, e, em 10 dias, apresentará primeiro relatório. 2) Dispensa de apresentação de certidões negativas para que as recuperandas exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais; 3) Suspensão das ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes; 4). Apresentação de contas demonstrativas pela Recuperanda, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas em incidente que será instaurado quando da juntada dos primeiros demonstrativos mensais. 5) Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias úteis, sob pena de falência; 6). Comunicação, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimentos, devendo a Recuperanda apresentar a decisão de deferimento do processamento; 7). Comunicação a Junta Comercial para anotação do pedido de recuperação, e comprovando a entrega, em 15 dias; 8) Expedição de edital, na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou

divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço eletrônico [canatiba@brasiltrustee.com.br](mailto:canatiba@brasiltrustee.com.br), que deverá constar do edital. 9) Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 dias para objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte Rol de Credores: **CLASSE III, QUIROGRAFÁRIOS** – 4C SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, R\$ 23855,78; ALBANY INTERNATIONAL TEC TECNICOS LTDA, R\$ 20300,10; ATLAS COPCO BRASIL LTDA, R\$ 33564,56; BANN QUIMICA LTDA, R\$ 1598003,03; BRASKEM SA, 262123,93; COOPERATIVA ALPHA AGRO IMP EXP, R\$ 319235,66; CUSTOM SERVICE DESP ADUAN TRANSP LTDA, R\$ 122114,00; DOPTX IND COM TEXTIL LTDA, R\$ 247102,87; DYSTAR IND COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$ 1595612,90; FIACAO ALPINA LTDA, R\$ 336217,86; HANIER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA, R\$ 53246,55; HYOSUNG BRASIL IND COM FIBRAS LTDA, R\$ 467312,20; INVISTA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA, R\$ 176888,41; L2G INDUSTRIAL LTDA, R\$ 37417,50; LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$ 81576,00; LEATI PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$ 35950,00; M E G FIBRAS BRASIL LTDA, R\$ 34852,91; METTLER TOLEDO IND COM LTDA, R\$ 32016,95; MTECH IND COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$ 351737,98; MULTI AGRO COMMODITIES LTDA, R\$ 395956,14; O C C QUIMICA LTDA, R\$ 20160,00; OURO VERDE CHEMICALS LTDA, R\$ 91081,60; P Q A QUIMICA LTDA, R\$ 113620,00; PHOENIX CHEMICALS QUIMICA INDL LTDA, R\$ 316300,00; PROLIM COM DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, R\$ 39451,45; RADAN MECANICA INDUSTRIAL LTDA, R\$ 98715,10; RUDOLF SIZING AMIDOS DO BRASIL LTDA, R\$ 201985,50; SAURER TEXTIL SOLUCOES LTDA, R\$ 35000,00; SERVCOM COM SERV DE MOVIM PARA LOG LTDA, R\$ 56630,00; SPICE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, R\$ 1256796,17; SSB ENERGIA RENOVAVEL LTDA, R\$ 434776,00; STAUBLI COM IMP EXP REPRESENTACOES LTDA, R\$ 20631,01; TABATEX COM REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA, R\$ 93022,01; TEXMAN IND COM PECAS TEXTEIS LTDA, R\$ 29814,33; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA, R\$ 453045,99; TREMEMBE INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA, R\$ 153550,00; TRUTZSCHLER IND COM MAQUINAS LTDA, R\$ 57841,61; UNIFI DO BRASIL LTDA, R\$ 508276,33; VIACAO OLIVEIRA LTDA, R\$ 38992,44; AIR TRACTOR INCORPORATION, R\$ 3.860.434,41; BANCO ABC BRASIL S.A, R\$ 31540917,58; BANCO BBM S.A, R\$ 12500000,00; BANCO CITIBANK S.A, R\$ 26786812,50; BANCO CNH CAPITAL S.A, R\$ 1561314,84; BANCO DAYCOVAL S.A, R\$ 6494674,19; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A, R\$ 1181729,40; BANCO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – BNDES, R\$ 4559256,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 37390465,56; BANCO INDUSVAL S.A, R\$ 41.000.000,00; BANCO ORIGINAL, R\$ 33847475,80; BANCO PAN, R\$ 6613100,23; BANCO PINE, R\$ 10.000.000,00; BANCO SAFRA, R\$ 7.541.081,00; BANCO SANTANDER, R\$ 328112208,58; BANCO VOTORANTIM, R\$ 51855465,43; ITAU UNIBANCO S/A, R\$ 30000005,82; MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., R\$ 11226425,74; **TOTAL DA CLASSE III: R\$ 656.316.141,96. CLASSE IV, ME - EPP** – A L I SISTEMA HIDR CROMODURO LTDA EPP, R\$ 56266,00; BRINELL IND ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI, R\$ 38457,00; ETRON TECN SANEAMENTO

REPR COML LTDA EPP, R\$ 41803,00; FAST ROAD CONF LTDA ME, R\$ 20562,30; L CARLA DA SILVA INFORMATICA EPP, R\$ 28083,00; MALIX PRESTADORA SERVICOS SC LTDA ME, R\$ 36000,00; MARJORY KORITIAKI SAES ME, R\$ 22593,00; NEOTEX CONSULT ENERG AMBIENTAL LTDA EPP, R\$ 30863,37; OUT LABEL COM ACABAM GRAFICOS LTDA ME, R\$ 20068,20; QUANN QUIMICA DO BRASIL EIRELI, R\$ 126010,00; RDM IND MAQ EQTO PARA USO INDL LTDA EPP, R\$ 22464,61; TEXPAK IND DE ARTEFATOS DE PAPEIS EIRELI, R\$ 178719,64; **TOTAL CLASSE IV: R\$ 621.890,12.** FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, sendo que, as divergências e habilitações devem ser dirigidas ao administrador judicial nomeado, através do endereço eletrônico [canatiba@brasiltrustee.com.br](mailto:canatiba@brasiltrustee.com.br), quanto aos créditos trabalhistas, para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com transito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Santa Barbara D'Oeste, 24 de julho de 2017.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2ª VARA CÍVEL

Praça Dona Carolina, s/nº, ., Jardim Panambí - CEP 13450-515, Fone: 19-3455-2607, Santa Barbara D'Oeste-SP - E-mail:

stabarbara2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004884-18.2017.8.26.0533**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Textil Canatiba Ltda**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o Edital de fls. 1016/1018 foi disponibilizado às fls. 299 do DJE nº 2396, em 26.07.2017. Certifico, mais, que o afixei no lugar de costume.

Nada Mais. Santa Barbara D'Oeste, 27 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, José Moacir De Faveri Junior, Escrevente Técnico Judiciário.